

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/010/2013.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Contratação de Serviços Gráficos Especializados, para a impressão de 7.000 livros/coletâneas de leis para o CRESS-MG/ 6ªR.**

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº.CRESS/002/2013, de 1º de janeiro de 2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para a impressão de 7.000 livros/coletâneas de leis para o CRESS-MG/6ªR.**, constantes dos Anexos III e IV; critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2059).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00 às 10:30h do dia 15 de maio de**

**2013** e a **Sessão de Julgamento** terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para a impressão de 7.000 livros/coletâneas de leis para o CRESS-MG/ 6ªR.**

**1.2.** O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

**1.3.** A licitante vencedora deverá confeccionar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no mesmo.

**1.4..** As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia;

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Até o dia **10 de maio de 2013**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a)** O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) **“Termo de Opção para o Simples Nacional”, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.**

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. **A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.**

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em Anexo V.

**5.1.2.** Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

**5.1.3.** Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

**5.1.4.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no subitem 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/010/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/010/2013**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada

por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “A”**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b) As licitantes deverão apresentar cotação por preço unitário, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexo III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total do item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao seu preço, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. O critério de julgamento será menor preço unitário.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- d) Designação do número desta licitação.
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

**6.5.** Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.

- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **7.1.1.3. Serão exigidos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.
- c) **Apresentação de Certificado do Selo FSC do fabricante do papel e da gráfica licitante, que também deverá ser inserido nos materiais, exatamente conforme especificação do subitem 3.1 do Anexo IV.**

### 7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.4.** As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas

propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por valor unitário, até o encerramento do julgamento deste.

**8.8.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário, inferior à proposta de menor preço do item.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão

permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá a Ordem de Serviço, conforme **Anexo I e IV**.

**9.3.** É facultado à autarquia, quando a convocada não receber a Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo

estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, no prazo máximo de 20(dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

**10.3.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**10.4.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**10.5.** Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**10.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.7.** Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE, conforme documentação fiscal apresentada no certame.

**10.8.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

**10.9.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou

quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**10.10.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.11.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

**10.12.** Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**11.1.** A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação do CRESS/MG/ 6ª Região.

**11.2.** A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia, **após a prestação dos serviços.**

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**12.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**12.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**12.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**12.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

### 13. DAS PENALIDADES.

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária **Serviços de Divulgação e Publicidade**, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## 15 - DO PREÇO

O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**16.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com a Ordem de Serviço, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

**16.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**16.3.** Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

## 17. DOS RECURSOS.

**17.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**17.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



**17.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

**17.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## **18- VIGÊNCIA**

A partir da emissão da Ordem de Serviço, até 30 de junho de 2013.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2013.

**Elaine das Graças de Oliveira Facundo  
Pregoeira  
CRESS 6ª Região**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/010/2013.**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**Nº CRESS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a .....,  
.....,  
CNPJ nº ..... localizada a Rua.....  
.....nº.....  
bairro....., CEP. .... na cidade de  
....., neste ato representado pelo seu  
(sócio, gerente, proprietário) **Sr.** .....  
Brasileiro, .....  
(estado civil – profissão - )  
residente e domiciliado na Rua/Av .....  
nº ..... , Bairro .....  
(cidade/Estado)  
CPF nº ..... , C.I ..... , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/008/13, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para a impressão de 7.000 livros/coletâneas de leis para o CRESS-MG/ 6ªR.**

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa a execução dos serviços.
- 2.2. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. O prazo para a execução dos serviços, será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.4. A prestação de serviços deverá ser de acordo com a Ordem de Serviço e o Anexo IV do edital.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, **a partir da emissão da Ordem de Serviço.**
- 3.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta final.
- 3.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 3.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 3.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços, na empresa.
- 3.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.8. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE, conforme documentação fiscal apresentada no certame.

**3.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

**3.10.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**3.11.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**3.12.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

**3.13.** Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Assessoria de Comunicação e a Coordenadoria Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

**4.2.** A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia, após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário enviado para o endereço da contratante.

#### **5. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**5.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**5.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**5.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**5.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.

**b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

**c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**6.2.** As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Dotação Orçamentária para esta contratação é a de **Serviços de Divulgação e Publicidade**, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**8.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**8.3.** Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

## 9. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será, a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 30 de junho de 2013.

## 10. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ , ( ).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

### 13. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, de de 2013.

**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315,  
Presidente do CRESS 6ª Região.

---

Contratada

Testemunhas:

1-

2-

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./010/2013.**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte,                      de    de 2013.

---

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./010/2013.**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total do item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao valor global.

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

A presente proposta tem prazo de **validade de 60 dias** a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01				
			<b>VALOR GLOBAL</b>	

(.....)

**(valor Global deverá ser escrito por extenso).**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LIVRO COLETÂNEA DE LEIS SERVIÇO SOCIAL

##### 1. DO OBJETO

Contratação de Serviços Gráficos Especializados para impressão de 7.000(sete mil) livros/coletâneas de leis, para o Conselho Regional de Serviço Social- CRESS-MG 6ª Região.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do objeto para atender as demandas da Autarquia, bem como, da categoria profissional, contemplando a legislação pertinente com o intuito de fortalecer conhecimentos, articular a categoria em aprimorar o diálogo, atribuições, competências e subsídios da atuação profissional.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES

###### 3.1- COLETANEA DE LEIS

- Capa: 33x21cm, 4x0 cores, Cartão Importado 2 Faces 300g ou similar.
- Miolo: 512 págs., 15x21cm, 1 cor, Tinta Preta em Off-set. 75g.
- Lombada:26mm, Intercalação, Vinco(Capa), Colar, Lombada Quadrada, - Costurado(Miolo), Dobrado,
- Laminação fosca em 1 Lado (Capa).
- Sem orelha

###### 3.2 - CERTIFICAÇÃO

Apresentar Certificado do Selo FSC do **fabricante do papel e da Gráfica licitante**, que também deverá ser inserido nos materiais, exatamente conforme especificação do subitem 3.1.

###### 3.3 - SUMÁRIO

Apresentação (responsável Cristiano)  
Introdução (texto do Marcelo Braz)

#### 1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 1.1. Título I - Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º)
- 1.2. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11)
- 1.3. Título VIII - Da Ordem Social (Art. 193 a 232)

#### 2. DOS DIREITOS HUMANOS

- 2.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948
- 2.2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969
- 2.3. Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997

*Define os crimes de tortura e dá outras providências*

#### 3. DO SERVIÇO SOCIAL

- 3.1. Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993

*Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Incluída a Lei nº 12.317, de 2010*

3.2. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993  
*Código de Ética do Assistente Social*

3.3. Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social (ABEPSS), de 8 de novembro de 1996

3.4. Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001 (Duplo Vínculo)  
*Dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.*

#### **4. DAS POLÍTICAS SOCIAIS**

##### **Assistência Social**

4.1. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS)  
*Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011*

4.2. Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004  
*Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.*

4.3. Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007  
*Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.*

4.4. Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007  
*Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso.*

4.5. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009  
*Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.*

4.6. Lei Federal nº 12101, de 27 de novembro de 2009  
*Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.*

4.7. Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996  
*Dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS - e dá outras providências.*

4.8. Lei Estadual nº 19.578, de 16 de agosto de 2011  
*Altera dispositivos da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – e dá outras providências.*

##### **Criança e adolescente**

4.9. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990  
*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

4.10. Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005  
*Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.*

4.11. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012  
*Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências.*

### **Direitos da mulher**

4.12. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)  
*Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; e dá outras providências.*

### **Direitos da pessoa com deficiência**

4.13. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999  
*Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.*

4.14. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011  
*Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.*

### **Direitos do Idoso**

4.15. Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003  
*Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

### **Educação**

4.16. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996  
*Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*

### **Meio ambiente e política urbana**

4.17. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999  
*Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.*

4.18. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001  
*Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.*

4.19. Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005  
*Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e institui o Conselho Gestor do FNHIS.*

### **Políticas sociais sobre drogas**

4.20. Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006  
*Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e dá outras providências.*

### **Políticas sociais sobre igualdade racial**

4.21. Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010  
*Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.*

### **Previdência Social**

4.22. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991  
*Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.*

### **Saúde**

4.23. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990  
*Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.*

4.24. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990  
*Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.*

4.25. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011  
*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).*

#### **Saúde Mental**

4.26. Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001  
*Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.*

#### **Segurança Alimentar**

4.27. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006  
*Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.*

#### **Segurança Pública**

4.28. Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999  
*Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.*

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O prazo máximo de execução do contrato será de até, **20(vinte) dias** corridos após a realização do certame e do recebimento da ordem de serviço.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal e execução dos serviços.

### **6. GESTOR DO CONTRATO**

6.1. A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação, ficando os mesmos conjuntamente, responsáveis pelas liquidações em documentos.

### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A partir da emissão da Ordem de Serviço até 30 de junho de 2013.

Belo Horizonte, 24 de abril 2013.

**Thiago José Santos de Alcântara**  
Assessor de Comunicação  
CRESS 6ª Região

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./010/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do presente edital.

B. Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)  
Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**